LEI Nº 2256, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00.00.1102 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00
TOTAL GERAL R$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte do Fundeb.

TOTAL GERAL R$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI Nº 2256, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB	
SALDO FINANCEIRO EM 27/11/08	1.021.907,60
(+) Valor que será repassado em Dezembro/08	540.000,00
(-) Vencimentos de Novembro/08 (Valor Aprox.)	(353.000,00)
(-) Obrigações Patronais de Novembro/08	(39.000,00)
(-) Vencimentos de Dezembro/08 (Valor Aprox.)	(353.000,00)
(-) Obrigações Patronais de Dezembro/08	(39.000,00)
(-) Metade do 13º Salário + Férias	(295.000,00)
(-) Obrigações Patronais	(33.000,00)
SALDO DISPONÍVEL	**449.907,60**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipla